



Lei nº 157, de 18 de Abril de 2007.

**LEI Nº 157,**

**DE 18 DE ABRIL DE 2007.**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel pertencente ao Sr. José Moura Filho, dando outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III, do art. 70 c/c inc. V do art. 19 da LOM,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel denominado de Lote: 11, da Quadra nº 14, localizado entre a Rua Matilde Klemenz e Rua Suruí, Centro, Rondolândia cuja destinação é a instalação da Sede Administrativa da Prefeitura.

**Parágrafo Único** – O imóvel que será adquirido é o descrito no Memorial Descritivo que integra a presente Lei, compreendendo o imóvel territorial e suas edificações, com os seguintes limites e confrontações:

- **Leste:** Rua Matilde Klemenz – Medindo: 39,00 m.
- **Sul:** Rua Suruí – Medindo: 29,00 m.
- **Norte:** Rua Cinta Larga – Medido: 21,00 m.
- **Oeste:** Rua Jaime Freire – Medindo: 21,00 m.

Área em M<sup>2</sup>: 616,56.

**Art. 2º** - Pelo imóvel acima descrito e suas edificações, pertencente ao Sr. José Moura Filho, o município pagará o valor global de R\$ 55.234,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até (10) dez dias após a aprovação desta lei e o restante em (05) cinco parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.046,84 (nove mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), tendo como termo inicial a data da formalização da Escritura de Desapropriação/Amigável, conforme minuta de escritura em anexo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 157, de 18 de Abril de 2007.

**Art. 3º** - Fica aberto credito adicional especial ao orçamento vigente para suportar a despesa com a aquisição do imóvel na seguinte classificação programática:

002 - Gabinete do Prefeito.

122 – Administração Geral

5065 – Aquisição de imóveis

1048 - Aquisição de imóveis

44.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ R\$ 55.234,20

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Abril de 2007.

  
**José Guedes de Souza**  
*Prefeito Municipal*